

# CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA EM EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFC)

EDITAL Nº 05/2022, DE 04 DE MAIO DE 2022

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFC) torna pública a convocação dos candidatos que concorreram como pessoa com deficiência para comparecimento perante a Equipe Multiprofissional, de acordo com o item 3 do **EDITAL Nº 01/2021, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021** e conforme orientações constantes no presente Edital.

## 1. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 1.1. Ficam convocados para comparecimento perante a Equipe Multiprofissional os candidatos que optaram por concorrer às vagas destinadas à pessoa com deficiência.
- 1.2. A relação dos candidatos convocados encontra-se no **Anexo I** deste Edital.

## 2. DOS PROCEDIMENTOS DA AVALIAÇÃO POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

- 2.1. A avaliação por Equipe Multiprofissional, opinará quanto à qualificação do candidato como pessoa com deficiência, quanto ao grau da deficiência e quanto à compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo, nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, da Lei Federal nº 13.146, de 05 de julho de 2015 (Estatuto da pessoa com deficiência) e do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.
- 2.2. A avaliação por Equipe Multiprofissional ocorrerá na cidade de Fortaleza no período de **a 12 a 16 Maio de 2022**.
  - 2.2.1. A data, o horário e o local de apresentação de cada candidato, bem como os documentos necessários para apresentação à Equipe Multiprofissional serão disponibilizados no Painel do Concurso, em até 6 dias úteis antes do início da data de apresentação;
  - 2.2.2. O não reconhecimento da condição de pessoa com deficiência pela Equipe Multiprofissional, conforme subitem 3.3 do **Edital Nº 01/2021, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021**, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando o candidato a concorrer sem direito à reserva de vagas.
- 2.3. Após a investidura no cargo, o candidato que utilizar a prerrogativa de que trata o subitem 3.1 **Edital Nº 01/2021, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021** não poderá arguir a deficiência constatada para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez, salvo se adquiridas posteriormente ao ingresso no serviço público federal, observadas as disposições legais pertinentes.
- 2.4. O parecer da Equipe Multiprofissional será divulgado no Painel do Concurso no site <https://www.ufc-concursos.com.br>.
- 2.5. A data de publicação do parecer da Equipe Multiprofissional será divulgada no Painel do Concurso no site <https://www.ufc-concursos.com.br> **no dia 17 de Maio de 2022**.
- 2.6. O parecer da equipe multiprofissional terá validade apenas para este concurso público.

### **3. DOS RECURSOS CONTRA O PARECER DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL**

- 3.1. Eventuais recursos contra a avaliação da Equipe Multiprofissional deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em formulário disponibilizado no site do Concurso <https://www.ufc-concursos.com.br> para esse fim.
- 3.2. Somente serão analisados os recursos encaminhados utilizando o formulário disponível no site indicado no subitem 3.1, em até 2 (dois) dias corridos, iniciando-se esse prazo no primeiro dia subsequente à publicação do resultado da avaliação da da equipe multiprofissional, conforme disposto no subitem 2.5 deste Edital.
- 3.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, desde que devidamente fundamentado.
- 3.4. Para análise de eventuais recursos, será formada uma Comissão Recursal, que constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 3.5. Se julgado procedente o recurso interposto, resultando na modificação do resultado da avaliação, a lista de candidatos com deficiência será divulgada com tal modificação.
- 3.6. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos, acarretando a eliminação do candidato.
- 3.7. A decisão sobre os recursos será divulgada no Painel do Concurso no site <https://www.ufc-concursos.com.br>.
- 3.8. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 3.9. A data estabelecida para publicação da decisão sobre os recursos será divulgada no Painel do Concurso no site <https://www.ufc-concursos.com.br>, no dia **26 de Maio de 2022**.

### **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 4.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a data, horário e local de comparecimento perante a Equipe Multiprofissional como justificativa do seu não comparecimento.
- 4.2. Será excluído deste concurso público, por ato da autoridade competente, em caráter irrecorrível, o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata ou que tenha utilizado ou tentado utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, mesmo que os fatos venham a ser conhecidos posteriormente à realização do concurso público.
- 4.3. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Concurso Público.
- 4.4. Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no **EDITAL Nº 01/2021, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021**.

FORTALEZA -CE, 04 de Maio de 2022.

**JOSÉ CÂNDIDO LUSTOSA BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE**  
**REITOR**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA EM EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFC)**

**ANEXO I AO EDITAL Nº 05/2022, DE 04 DE MAIO DE 2022**

<b>RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA COMPARECIMENTO PERANTE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NOS TERMOS DO SUBITEM 3.3 DO EDITAL 01/2021 CONSOLIDADO</b>	
MA21315	ANNITA STEPHANIE SOARES MURATORI
MA16026	DENIS MATIAS GALDINO
MA13993	EDUARDO DANTAS DE OLIVEIRA
MA19583	MIRNA FROTA MOTA
SE22386	RONALDO MACEDO DE FRANCA LIMA